PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.462, DE 13 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 6º, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 19.834 DE 14 DE JULHO DE 2015, REELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 19.834, de 14 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.6º- .....

IV - O mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma reeleição consecutiva".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de julho de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br e portal da transparência).